



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI ORDINÁRIA N° 1.494/2010, DE 01/12/2010**

**“Prorroga o prazo constante na Lei 1.377, de 28 de agosto de 2.008 e dá outras providências”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por igual período, o prazo para inicio da obra destinada a abrigar o Fórum Federal da Sub-seção Judiciária de Coxim, estipulado no art. 2º, da Lei 1.377, de 28 de agosto de 2008.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 01 de dezembro de 2010.

  
**DINALVA MOURÃO**  
Prefeita Municipal  
Coxim/MS